



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS DA NATUREZA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, CCN-2 Bairro



Ininga

*Telefone: (86) 3215 5945, email:
coord_cienciasdanatureza@ufpi.edu.br
CEP 64.049-550 Teresina - PI - Brasil*

EDITAL N° 01/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – CGPCCN/CCN/UFPI

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE
MONITORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.1.**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, do Centro de Ciências da Natureza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação dos cursos presenciais, regularmente matriculados no período letivo 2025.1, e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução CEPEX/UFPI n° 76/15, de 09/06/2015 e com o disposto no EDITAL N° 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, estão abertas vagas para monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em disciplinas ofertadas pelo Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, durante o período letivo 2025.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Resolução CEPEX/UFPI n° 76/15, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

O objetivo da monitoria está em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI n° 76/15, de 09/06/2015, que estabelece:

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir com o desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- Auxiliar o professor responsável pela disciplina no planejamento das aulas;
- Acompanhar o professor durante as aulas, auxiliando-o na orientação dos alunos e nas discussões em sala de aula;
- Ajudar o professor a identificar as dificuldades dos alunos, de modo a propor melhorias no processo de ensino-aprendizagem da disciplina;
- Orientar grupos de estudos e realizar plantões para sanar dúvidas;
- Selecionar e/ou elaborar, sob a supervisão do professor, material didático complementar, visando à orientação dos alunos;
- Apresentar relatórios mensais e semestral sobre as atividades desenvolvidas na monitoria.

4. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

- 4.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado como aluno da UFPI;
 - b) Ter cursado, no mínimo, dois períodos letivos na UFPI;
 - c) Ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria ou equivalente com nota igual ou superior a 7 (sete);
 - d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
 - e) No caso de inscrição para monitoria remunerada, não possuir, no ato da inscrição, qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados.

5. VAGAS DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2025.1

- 5.1 Para o período letivo 2025.1, a Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza oferecerá **03 (três) vagas para monitoria remunerada** e **22 (vinte e duas) vagas para monitoria não remunerada**, em disciplinas com créditos teóricos e teórico-práticos.
- 5.2 As vagas de monitoria do curso em tela estão distribuídas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Distribuição de vagas de monitoria de disciplinas do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza para o período letivo 2025.1 (continua).

PROFESSOR ORIENTADOR	DISCIPLINA	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
ALAN KARDEC CARVALHO SARMENTO	CGPCCN104 - FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA PARA CIÊNCIAS DA NATUREZA	-----	1
ALAN KARDEC CARVALHO SARMENTO	CGPCCN107 - CÁLCULO PARA CIÊNCIAS DA NATUREZA	1	-----
CLARISSA GOMES REIS LOPES	CGPCCN113 - BIOLOGIA VEGETAL	-----	2

Quadro 1: Distribuição de vagas de monitoria de disciplinas do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza para o período letivo 2025.1 (fim).

PROFESSOR ORIENTADOR	DISCIPLINA	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
FERNANDO ROCHA DA COSTA	CGPCCN105 - INTRODUÇÃO AO TRABALHO CIENTÍFICO E À PESQUISA EM CIÊNCIAS	-----	1
LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS FURTADO	CGPCCN013 - HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS	-----	1
LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS FURTADO	CGPCCN014 - INSTRUMENTAÇÃO II PARA ENSINO DE CIÊNCIAS	-----	2
LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS FURTADO	CGPCCN135 - ASTRONOMIA PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS	1	1
MÁRCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAÍDE	CGPCCN132 - EXPERIMENTAÇÃO NO ENSINO DE CIÊNCIAS	-----	2
MARCIO CLETO SOARES DE MOURA	CGPCCN106 - NOTAÇÃO E LINGUAGEM QUÍMICA	1	1
MARCIO CLETO SOARES DE MOURA	CGPCCN112 - TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS	-----	1
MARCIO CLETO SOARES DE MOURA	CGPCCN121 - QUÍMICA PARA A CONSTRUÇÃO DA VIDA	-----	2
PATRÍCIA MARIA MARTINS NÁPOLIS	CGPCCN119 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-----	1
PATRÍCIA MARIA MARTINS NÁPOLIS	CGPCCN129 - IMPACTO AMBIENTAL	-----	1
RICARDO GONDIM SARMENTO	CGPCCN110 - MECÂNICA CLÁSSICA PARA CIÊNCIAS DA NATUREZA	-----	1
RICARDO GONDIM SARMENTO	CGPCCN118 - ELETRICIDADE E MAGNETISMO PARA CIÊNCIAS DA NATUREZA	-----	1
ROMULO JOSE FONTENELE OLIVEIRA	CGPCCN119 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-----	2
ROMULO JOSE FONTENELE OLIVEIRA	CGPCCN133 - ENSINO DE CIÊNCIAS EM AMBIENTES NÃO ESCOLARES	-----	2

6. INSCRIÇÕES

- 6.1 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente, no período de **10/03/2025 a 14/03/2025**.
- 6.2 No ato da inscrição, o aluno deverá optar por monitoria remunerada ou não remunerada, além de cadastrar suas informações pessoais e os dados bancários completos (banco, número da agência e número da conta, que deve estar desbloqueada e ativa). **É obrigatório anexar o comprovante da conta bancária, sendo vedado o uso de contas de terceiros.**

- 6.3 Não serão aceitos o preenchimento ou complementação de informações no SIGAA por outros meios (como memorandos, processos eletrônicos ou **e-mails**) nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 7.1 O deferimento ou indeferimento das inscrições dos alunos que desejam integrar o Programa de Monitoria será realizado pelo SIGAA, sob monitoramento da CAAC/PREG, com base no cumprimento das seguintes exigências:
- a) Inserção correta das informações de cada aluno inscrito, vinculando-as aos dados do registro acadêmico;
 - b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição previstos neste Edital;
 - c) Ausência de vínculo do aluno com qualquer outra modalidade de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados.
- 7.2 Poderá ser realizado o cruzamento de informações cadastrais dos alunos inscritos na monitoria remunerada com registros de outras modalidades de bolsas meritórias oferecidas pela UFPI ou órgãos conveniados. Caso seja identificado acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver os valores recebidos indevidamente.
- 7.3 A complementação de documentos, informações ou a substituição de qualquer arquivo anexado à inscrição só será permitida mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 7.4 A CAAC/PREG não se responsabiliza pela inserção de informações, pela realização de inscrições ou pelo anexo de documentos no SIGAA relacionados aos prováveis monitores.
- 7.5 Os resultados publicados poderão ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado exclusivamente à comissão de seleção no prazo de 1 (um) dia útil, por meio de **e-mail** enviado pelos Departamentos ou Coordenações de Curso. O assunto do **e-mail** deverá ser: **Recurso referente ao indeferimento de monitoria**.
- 7.6 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de seleção designada pela PREG. Caso o recurso seja acatado, a vigência da monitoria, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado ou certidão, será contada a partir da data de aprovação do recurso.
- 7.7 Em caso de recurso não acatado pela comissão de seleção, mas posteriormente aprovado em pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, a vigência da monitoria será contada a partir da data e do mês de aprovação. Contudo, não será permitido o pagamento retroativo da bolsa referente ao mês anterior à aprovação.

8. PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O SIGAA processará as inscrições e gerará a lista dos alunos classificados e classificáveis, com base no somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), a exigência da disciplina, objeto da monitoria, e as vagas ofertadas.
- 8.2 O resultado do processo seletivo de 2025.1 será publicado no SIGAA até o dia **17 de março de 2025**. Após a publicação do resultado, o aluno classificado deverá confirmar a monitoria no período de **18 de março de 2025 a 24 de março de 2025**, diretamente no SIGAA.

9. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

9.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso, bem como o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), será realizado exclusivamente entre os inscritos no processo seletivo do período vigente.

9.2 A redistribuição poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Para a mesma disciplina em que surgir a vacância devido ao desligamento de outro monitor;
- b) Para outra disciplina, desde que atenda aos requisitos de inscrição previstos no processo seletivo tenha **status** "EM ESPERA".

9.3 O processo deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, bem como neste Edital, com especial atenção à pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria terá início a partir do primeiro mês de exercício das atividades.

10. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria para o Período 2025.1

Data/Período	Atividade
17/12/2024	Publicação do Edital da CAAC/PREG
18/12/2024 a 09/01/2025	Docentes solicitam monitores aos Departamentos e Coordenações de Cursos com base na oferta de disciplinas, indicando a necessidade de verificação ou não de choque de horário.
10/01/2025 a 17/01/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram, no SIGAA, as vagas de monitoria.
06/03/2025	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
10/03/2025 a 14/03/2025	Alunos realizam a inscrição no processo seletivo para monitoria diretamente no SIGAA, por meio do portal do discente.
Até 17/03/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18/03/2025 a 24/03/2025	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos respectivos orientadores.
25/03/2025	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção , acompanhada da documentação comprobatória, enviado para o e-mail caac@ufpi.edu.br .
26/03/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/03/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
28/03/2025	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 18/03/2025	
Até 14/04/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis para a mesma disciplina em que ocorrer vaga devido ao desligamento de monitor, ou para disciplina na qual não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO V.
Até 30/04/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria da data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	

Professor-Orientador: Após o cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.
Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2025
Frequência complementar dos Monitores (remunerados e não remunerados): Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser realizada de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, exclusivamente para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor: Será elaborado após o término do período pelo monitor, com homologação do orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não tenha pendências.

11. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 11.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.1 deverão aceitar o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, assumindo as responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 11.2 Os monitores selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que já participem de outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados (com ou sem bolsa), deverão anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores (modelo sugerido - ANEXO IV) ou enviá-lo à CAAC/PREG para providências.
- 11.3 O pagamento da bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, a partir da vigência do exercício da monitoria.
- 11.4 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 11.5 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados com a UFPI.
- 11.6 O monitor deverá registrar sua frequência mensalmente no SIGAA, com validação do orientador, conforme o mês em referência. O professor-orientador só conseguirá validar a frequência após o registro realizado pelo aluno-monitor. Caso a frequência não seja registrada regularmente pelo aluno-monitor, ou validada pelo professor-orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa, sendo válida apenas para emissão de certificado e de certidão.
- 11.7 Após o término do período letivo, o aluno deverá cadastrar o relatório final de Monitoria no SIGAA, que será homologado pelo professor-orientador. Após a homologação e sem pendências, o aluno e o professor poderão emitir o certificado ou a certidão.
- 11.8 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital por qualquer das partes responsáveis impossibilitará a emissão do certificado e da certidão.
- 11.9 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou **e-mail**, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível, Termo de Desistência - ANEXO III). O desligamento poderá ocorrer também por descumprimento das exigências deste Edital ou das normatizações vigentes, ou ainda por motivos financeiros da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).
- 11.10 O processo de interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento e será arquivado.
- 11.11 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos inadequados do

candidato, chefe de Departamento ou Coordenador de Curso, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que as inscrições sejam feitas a partir de microcomputadores, e não de **tablets** ou **smartphones**.

- 11.12 Informações adicionais sobre o processo seletivo poderão ser obtidas na CAAC/PREG, pelo **e-mail** caac@ufpi.edu.br.
- 11.13 Esclarecimentos sobre a operacionalização do SIGAA poderão ser obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação STI/UFPI, por meio de chamado SINAPSE.
- 11.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, em conjunto com a comissão de seleção, em conformidade com as Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.
- 11.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 11.16 Revogam-se as disposições em contrário

Teresina-PI, 15 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Ricardo Gondim Sarmento
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza
Siape: 1051540



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI - Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____, _____ (**informar se é bolsista ou não**) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (**remunerada ou não remunerada**) e do **programa/projeto/atividade** _____ não comprometendo nenhuma das atividades.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 Teresina - PI - Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO V

MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (em espera)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO PROFESSOR	TIPO DE BOLSA (Remunerada/ Não Remunerada)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Chefe/Coordenador